

# EDITAL

**Processo Licitatório n° 06/2017**

**CARTA CONVITE Nº 01/2017**

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, nos termos das disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaura processo destinado à aquisição/contratação pelo MENOR PREÇO, mediante apresentação de propostas para fornecimento do objeto correspondente, observadas as seguintes condições:

## **1. OBJETO:**

1.1. Empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e operação dos equipamentos de áudio e vídeo para;

- Manutenção preventiva, abrangendo a limpeza física dos equipamentos e seus periféricos;
- Manutenção corretiva, abrangendo a reparação e correção de eventuais problemas ocorridos nos equipamentos;
- Promover a operação dos equipamentos para gravação em DVD das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos realizados no Plenário e auditório da Câmara Municipal de Socorro;
- Promover as eventuais apresentações de mídia no data show nas sessões de câmara, quando solicitadas;
- Promover os meios necessários para a efetivação da transmissão das sessões via internet e via rádio AM.

A prestação dos serviços deverá ser feita sem limite de horas e inclui o valor da mão de obra dos serviços de manutenção contratados; não inclui o valor de peças.

1.2. Valor médio estimado mensalmente é de R\$ 2.666,67 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

## **2. FUNDAMENTO JURÍDICO**

2.1. A presente Carta Convite é do tipo MENOR PREÇO e será regida pelas regras deste Edital, processada e julgada de acordo com as normas e princípios constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

## **3. RECURSO FINANCEIRO**

3.1. Os recursos financeiros para execução desta “Carta Convite”, estão previstos no orçamento do presente exercício sob a seguinte rubrica:



100	- <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
110	- CORPO LEGISLATIVO
01.031.0001.2.0001	- Secretaria da Câmara
3.0.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 52.000,00

#### **4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. Local de entrega dos envelopes:

N.º 1 - “DOCUMENTAÇÃO”

N.º 2 - “PROPOSTA”

Os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e indevassáveis, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal da Estância de Socorro, na Rua Antonio Leopoldino n.º 197, Centro - Socorro /SP.

4.2. Os documentos para habilitação e a proposta serão apresentados em envelopes separados e lacrados, devendo seus conteúdos ser totalmente legíveis, isentos de rasuras, ressalvas e entrelinhas, sendo que a proposta deverá necessariamente estar datada e assinada.

4.3. Local e data de abertura dos envelopes:

A abertura dos envelopes se dará na sede da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP, às **15 horas** do dia **02 de maio de 2017**.

O envio de documentos pelo correio é de inteira responsabilidade dos licitantes, sendo que a Câmara Municipal da Estância de Socorro não se responsabiliza pelo eventual extravio dos mesmos.

4.4. Os envelopes Habilitação e Proposta deverão indicar no seu verso:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE

CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_ – Câmara Municipal da Estância de Socorro

DATA ...../...../.....

HORA: .....

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_ – Câmara Municipal da Estância de Socorro

DATA ...../...../.....

HORA: .....

#### **5. HABILITAÇÃO**

Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda, autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação mediante conferência do original.

5.1. Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Limitadas e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhadas do documento de eleição de seus administradores;
- b) Em se tratando de Sociedades Civis, Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, cumprir o que determina os incisos IV e V do Artigo 28 da Lei 8.666/93 e alterações;
- c) Declaração de que a licitante aceita, sem restrições, todas as condições e exigências deste Edital (anexo III);
- d) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública (anexo IV);

5.2. Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e no Cadastro de Contribuintes Municipal (ISS), relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da Licitação;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal (ISS) do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social (CND conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS - CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Documentação comprobatória de Qualidade Econômica:

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da Licitante;
- b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

5.4. Documentação comprobatória de Qualificação Técnica:

- a) Apresentar 2 (dois) atestados fornecidos por entidades de Direito Público ou Privado, que comprovem o desempenho satisfatório em fornecimento de bens ou serviços das mesmas características do objeto da Licitação.

5.5. Os documentos exigidos neste capítulo poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório ou na falta dessa autenticação, acompanhados dos originais, para comprovação da autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação.

5.6. A abertura das propostas recebidas acontecerá no dia **02/05/2017** às **15 horas**, na sede da Câmara Municipal da Estância de Socorro, na Rua Antonio Leopoldino n.º 197, Centro - Socorro /SP, após a devida habilitação das participantes do certame.

5.7. A proposta deverá estar assinada por pessoa credenciada e identificada pela empresa.

5.8. Não constando no corpo das certidões apresentadas a data de sua validade, considerar-se-á válida a certidão por até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

## **6. PROPOSTA**

6.1. A proposta - Envelope n.º 2 - deverá ser apresentada em 1 (uma) via, não podendo ser manuscrita, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou ser ilegível. Suas folhas deverão ser rubricadas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa.

6.2. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Descrição completa e exata do objeto;
- b) A coluna de preço deverá ser preenchida com valor da proposta, expresso em moeda corrente nacional, sem ressalvas, borrões ou emendas, especificando preços unitários mensal, gerais dos objetos;
- c) O valor da proposta a ser apresentada não poderá exceder aos estimados nas descrições do Item 1 – do Objeto.
- d) Assinatura e nome do responsável.

**6.2.1. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias, a contar da data apazada para a sua entrega.**

6.3. A apresentação de proposta implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos, a serem corrigidos pela Comissão de Licitação, na conformidade de que, havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. O envelope N° 2 PROPOSTA deverá estar devidamente lacrado e identificado. Sugestão de identificação:

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO  
EDITAL DE CARTA CONVITE N°01/2017  
ENVELOPE N°02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (nome completo da empresa)**

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

7.1. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitação receberá e efetuará a abertura do envelope N° 1 “HABILITAÇÃO”, sendo as folhas nele contidas rubricadas uma a uma pelo presidente da

Comissão de Licitação, pelos membros desta e pelos presentes a esse ato. O envelope N.º 2 “PROPOSTA” somente será aberto após a constatação da habilitação.

7.2. Ao final da sessão, será lavrada a ata, assinada pelo presidente e pelos membros da Comissão de Licitação, bem como, pelos licitantes presentes, sendo a Modalidade desta Licitação o Convite, e o critério de julgamento adotado o Menor Preço.

7.3. As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores através do Ato da Presidência n.º 05/2017, que apresentará relatório em até 02 (dois) dias úteis a contar da abertura da licitação, exceto, se houver necessidade de aplicação de prazos recursais, diligências, entre outros prazos previstos na lei 8.666/93.

7.4. As propostas que forem apresentadas após o horário da abertura serão desconsideradas.

7.5. É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.6. Eventuais recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão recebidos pela Comissão de Licitação para o exercício do direito de retratação e, em caso de indeferimento, encaminhadas à autoridade superior, após parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

7.7. A modalidade de licitação é o Convite, podendo o seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a melhor proposta e que esteja de acordo com os documentos integrantes deste edital, utilizando-se para o julgamento da proposta o critério do menor preço.

7.8. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

## **8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte.

8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.



8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- c) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. - Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. - O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.5. - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Os licitantes que participarem do presente certame se sujeitam às sanções previstas no inciso I a IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93. Poderão ser aplicadas à contratada inadimplente as seguintes penalidades combinadas no artigo 87 da mesma lei:

- a) Multa;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal da Estância de Socorro no prazo de até 02 anos;
- d) Cancelamento do registro cadastral.

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Ao vencedor do certame que deixar de cumprir com a obrigação, baseado na sua proposta, ou que não queira receber a nota de empenho ou assinar o contrato, será imposto a multa de 50% do valor empenhado ou contratado.

9.4. As multas constantes do subitem 7.3 deverão ser recolhidas na Tesouraria

da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Os recursos administrativos serão processados e julgados nos termos do §§ 1º 2º e 3º do art.41, e no art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. As obrigações desta licitação serão formalizadas através de Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a Minuta de Contrato, constante do Anexo II e demais condições contidas neste Edital.

11.2. Para assinatura do referido Contrato, a empresa vencedora será convocada por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da homologação do procedimento. A assinatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da convocação.

11.3. Perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, a empresa vencedora que não atender à convocação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de entrega da notificação referida nos itens supra, podendo a contratante convocar as licitantes remanescentes obedecida à ordem de classificação.

11.4. A Câmara Municipal de Socorro poderá, a qualquer tempo, anular total ou parcialmente a presente licitação e também revogá-la, se assim julgar conveniente, ou ainda, transferir a licitação por motivos de conveniência, e oportunidade administrativa, ou ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou qualquer pedido de indenização, a qualquer título, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (artigo 49, parágrafo 3º e artigo 109, Inciso I, letra c, da Lei Federal 8.666/93 e alterações).

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, até o 10º dia útil subsequente ao mês dos serviços prestados, através de cheque nominativo, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, o que deverá ocorrer após o 1º dia útil do mês subsequente.

12.2. Ocorrendo atraso do pagamento, fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) para os pagamentos efetuados após a data de vencimento, sobre os quais, ainda, incidirão juros de mora nos termos do artigo 406 e seguintes do Código Civil, e atualização monetária tendo por base o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou por qualquer outro índice oficial que vier a substituí-lo.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Os licitantes que participarem do presente certame se sujeitam às sanções administrativas estabelecidas no art. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS:**

14.1. Quaisquer informações sobre esta carta convite serão fornecidas a todos os interessados, no horário das 14h às 17h, na sede da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP, situada na Rua Antonio Leopoldino, 197, Centro, Socorro/SP, bem como no *site* da Câmara Municipal, através do endereço eletrônico [www.camarasocorro.sp.gov.br](http://www.camarasocorro.sp.gov.br), observada a antecedência de vinte e quatro (24) horas do dia útil final para a habilitação e apresentação de propostas, ou seja, até às **15 horas** do dia **28/04/2017**.

14.2. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão Permanente de Licitação.

14.3. Fica facultado a Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP o direito de determinar a complementação ou redução do objeto do certame a qualquer tempo, observados os limites e condições previstos em lei, independentemente da instauração de novo processo licitatório.

14.4. A Comissão reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

14.5. As dúvidas na aplicação do presente Convite, bem como os casos omissos serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação e em grau de recurso pela Presidência da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP.

14.6- Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelode Declaração (Art. 27, inciso V da Lei 8666/93)
- ANEXO II – Minutade Contrato de Fornecimento
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Conhecimento de Edital
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com Administração Pública.

14.7. Os participantes desta licitação reconhecem e aceitam todos os termos desta Carta Convite.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP.

Socorro, 19 de abril de 2017.

**Lauro Aparecido de Toledo**  
**Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP**



**LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 01/2017**  
**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade - UF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 01/2017**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, que entre si fazem a Câmara Municipal da Estância de Socorro e, de outro lado,.....

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, a Câmara Municipal da Estância de Socorro, entidade de Direito Público inscrita no CNPJ sob o n.º 02.039.613/0001-68, com sede à Rua Antônio Leopoldino n.º 197 - Centro - Socorro/SP - CEP 13.960-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, VEREADOR ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..... – Bairro .....- CEP: ..... portador da cédula de identidade RG nº. ....e CPF nº ..... doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa .....com sede na cidade de .....na Rua ....., nº ..... – Bairro ..... CEP....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seu ....., Sr (a) ....., residente e domiciliada na Rua ....., nº.....– Bairro ..... -CEP: ..... portadora da cédula de identidade RG. nº..... e CPF nº..... a seguir denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Operação dos Equipamentos de Áudio e Vídeo, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 08 de junho de 1993, 9.032, de 28 de abril de 1995, e 9.648, de 27 de maio de 1998, cuja celebração está de acordo com o Processo Licitatório CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO n.º ....., observada a dotação orçamentária prevista no elemento de despesa n.º ..... (.....) e disponibilidade financeira destacada para esta finalidade, na forma das cláusulas e condições que se enunciam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

**1 - Descrição do objeto**

A CONTRATADA se obriga a prestar os seguintes serviços de manutenção e operação dos equipamentos de áudio e vídeo de propriedade da Contratante:

- Manutenção preventiva, abrangendo a limpeza física dos equipamentos e seus periféricos;
- Manutenção corretiva, abrangendo a reparação e correção de eventuais problemas ocorridos nos equipamentos;
- Promover a operação dos equipamentos para gravação em DVD das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros

eventos realizados no Plenário e auditório da Câmara Municipal de Socorro;

- Promover as eventuais apresentações de mídia no data show nas sessões de câmara, quando solicitadas;
- Promover os meios necessários para a efetivação da transmissão das sessões via internet e via rádio AM.

A prestação dos serviços deverá ser feita sem limite de horas e inclui o valor da mão de obra dos serviços de manutenção contratados; não inclui valor de peças.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

A empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e operação dos equipamentos de áudio e de vídeo para;

- Manutenção preventiva, abrangendo a limpeza física dos equipamentos e seus periféricos;
- Manutenção corretiva, abrangendo a reparação e correção de eventuais problemas ocorridos nos equipamentos;
- Promover a operação dos equipamentos para gravação em DVD das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos realizados no Plenário e auditório da Câmara Municipal de Socorro;
- Promover as eventuais apresentações de mídia no data show nas sessões de câmara, quando solicitadas;
- Promover os meios necessários para a efetivação da transmissão das sessões via internet e via rádio AM.

A prestação dos serviços deverá ser feita sem limite de horas e inclui o valor da mão de obra dos serviços de manutenção contratados; não inclui valor de peças.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, sendo permitida a sua prorrogação, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação de serviço de que trata o presente contrato, a importância de R\$......mensais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, mediante a formalização dos respectivos aditivos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento ocorrerá até o 10º dia útil subsequente ao mês dos serviços prestados, efetuado em uma única parcela, através de cheque nominativo, mediante Nota Fiscal após o 1º dia útil do mês subsequente.

Ocorrendo atraso do pagamento, fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) para os pagamentos efetuados após a data de vencimento, sobre os quais, ainda, incidirão juros de mora nos termos do artigo 406 e seguintes do Código Civil, e atualização monetária tendo por base o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou por qualquer outro índice oficial que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do elemento de despesas abaixo identificado do orçamento em vigor, com disponibilidade financeira para esta finalidade:

100	- <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
110	- CORPO LEGISLATIVO
01.031.0001.2.0001	- Secretaria da Câmara
3.0.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 52.000,00

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

- Parágrafo Primeiro: pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal total da prestação dos serviços e que será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal.

- Parágrafo Segundo: na reincidência a multa dobrará de valor.

- Parágrafo Terceiro: as multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Parágrafo Quarto: a multa a que se refere este item não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

#### **CLÁUSULA NONA -DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela CONTRATADA;

- b) Pela decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos legais;
- d) Pela dissolução da empresa CONTRATADA;
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo primeiro: nos casos de rescisão pelos incisos 'a' e/ou 'c' do "caput", a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo: poderá, ainda, o presente contrato ser rescindido, por acordo entre as partes, a qualquer tempo por motivo justificável, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, devendo a parte interessada na ruptura comunicar, por escrito, a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES:**

Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito, podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama, por correio eletrônico, sempre mediante comprovação de recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA -DA DOCUMENTAÇÃO:**

A CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do INSS, emitida pelo INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade; e o Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, todos em plena validade, por ocasião da celebração de aditivos de prorrogação deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gestores, poderá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato;
- b) Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO e os empregados da CONTRATADA envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) A CONTRATADA declara, neste ato, que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como por todos os riscos a ele associados;
- d) É expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO:**

Dar-se-á ao presente contrato o valor de R\$.....

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA -DO FORO:**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Socorro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e pactuadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram e também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos.

Socorro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 01/2017

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A EMPRESA \_\_\_\_\_, AQUI DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, INFRA-ASSINADO, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, CONCORDAR COM OS TERMOS DO **CONVITE Nº 01/2017** DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS E ANEXOS DA LICITAÇÃO. DECLARA AINDA, QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUAISQUER DECISÕES QUE VENHAM A SEREM TOMADAS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PELA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, QUANTO A HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, RESSALVADOS OS NOSSOS DIREITOS LEGAIS DE RECURSOS.

DECLARA, OUTROSSIM, QUE NÃO EXISTE, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, QUALQUER IMPEDIMENTO QUANTO A HABILITAÇÃO NO PRESENTE CONVITE E, QUE CASO VENHAM A OCORRER, NO DECORRER DO CERTAME, COMPROMETEMO-NOS A COMUNICAR DE IMEDIATO A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO.

LOCAL, DATA.

ATENCIOSAMENTE

NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA LICITANTE  
(CARGO/RG)

**LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 01/2017**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da lei, para o fim de participar no processo licitatório **CONVITE Nº 01/2017** da Câmara Municipal de Socorro/SP, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, DATA.

ATENCIOSAMENTE

NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA LICITANTE  
(CARGO/RG)